



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA**  
Inovando na construção da sociedade do conhecimento

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 005 / 2013**

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
ASSESSORIA E VELAMENTO DO PATRIMÔNIO  
CULTURAL DE VARGINHA-COPAC**

O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 6 do Estatuto da instituição e considerando o que estabelece o inciso II do Art. 2º do Estatuto da Fundação Cultural do Município de Varginha,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Assessoria e Velamento do Patrimônio Cultural de Varginha-COPAC, incumbida de apoiar as ações técnicas, legais e operacionais da Fundação no cumprimento das suas prerrogativas institucionais de cadastrar, velar, proteger, preservar e acompanhar a implementação da política pública municipal de cultura na vertente Patrimônio Cultural, de conformidade com as diretrizes constantes da Deliberação Normativa do CONEP/MG, nº 2, de 2012.

**Art. 2º** - Caberá à COPAC assessorar e dar suporte técnico e institucional ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CODEPAC, interagindo com este nas ações que visem a defesa e preservação do patrimônio cultural.



**FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA**  
Inovando na construção da sociedade do conhecimento

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 005 / 2013**

**Art. 3º** - A COPAC ficará subordinada ao Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, cabendo a este, através de Portaria específica nomear os membros da Comissão Permanente de Assessoria e Velamento do Patrimônio Cultural de Varginha -COPAC.

**Art. 4º** - Autorizar na forma do Inciso VIII do Art. 6º do Estatuto da instituição, a inserção da Comissão Permanente de Assessoria e Velamento do Patrimônio Cultural de Varginha -COPAC , no organograma institucional da Fundação Cultural do Município.

**Art. 5º** - Os trabalhos da referida Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos relevantes

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 003/2013, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013

Varginha(MG) 12 de novembro de 2013

**Diná de Souza Melo – Presidente**

**José Roberto Sales – Vice Presidente**

**Conselheiros:**